



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Emílio José Curado Estrelinha

LOCAL: Rua José Lopes Riquezo, n.º 11, Serra da Pescaria - Famalicão — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de elementos/Especialidades”

PROCESSO Nº: 198/01

REQUERIMENTO Nº: 1304/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
26-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara, conforme
despacho do Sr. Presidente

27-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração e ampliação em moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 21.07.2020/Requerimento n.º 1061/20, foi deliberado em Reunião de Câmara de 28.07.2020 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- b)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- c)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas - dispensado por as alterações não terem influencia sobre esta infraestrutura
- d)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas – dispensado por as alterações não terem influencia sobre esta infraestrutura
- e)- Projeto do comportamento acústico
- f)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- g)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- h)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 06 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas.

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa;

26-08-2020



Nuno Ferreira, Eng^o


C.C.C.M. NAZARÉ

Ex.^{mo} Senhor
Emílio José Curado Estrelinha
José Lopes Riquezo, 11, Serra da Pescaria
2450-022 Famalicão - Nazaré

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência
		OF/357/2020/ERRALVT/DRAPLVT
ASSUNTO:	PROCESSO Nº 157/ERRALVT/20 – Emílio José Curado Estrelinha – Ampliação em 28.95 m2 de moradia através da construção de telheiros para ensombramento e para cobertura da churrasqueira, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1946, inscrito na matriz predial urbana sob o art. 1807, situado em Serra da Pescaria, na freguesia de Famalicão, concelho de Nazaré (Decisão)	

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 08/07/2020, e nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro e Portaria nº 162/2011, de 18 de Abril, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe e assinalado na planta anexa, tendo deliberado conforme excerto de ata que abaixo se transcreve:

«Analisados os elementos do processo, a Entidade delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pretendido, com uma área de 28.95 m2, em conformidade com a alínea n) do n.º 1 do art. 22º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 199/2015, de 16 de setembro, e conjugado com o art. 14º do Anexo I da Portaria 162/2011, de 18 de abril.

Foi tido em consideração o alvará de utilização camarário nº 157/04, bem como o facto da implementação das ações propostas não causarem graves prejuízos aos interesses tutelados pelo regime jurídico da RAN e ainda a inexistência de alternativa viável para implantação da pretensão em área na integrada nessa Reserva.

Foi tido ainda em conta que a área total final impermeabilizada, sendo de 161.95 m2 (133 m2 da moradia preexistente, acrescidos de 28.95 m2 da ampliação proposta), não excede o valor máximo de 300 m2 estipulado na alínea c) do art. 14º do Anexo I da citada Portaria nº 162/2011, de 18 de abril.

Este parecer não dispensa o cumprimento do PDM, das restantes restrições e servidões de utilidade pública em presença no local e demais legislação aplicável».

Com os nossos melhores cumprimentos,

Rui Hipólito
Diretor Regional Adjunto

Assinado digitalmente por RUI ALEXANDRE
MOREIRA HIPÓLITO
Data: 2020.07.09 19:48:32 +01:00

Anexo: 2 extratos de plantas

RSS/me

